



## ProDeR - MEDIDAS AGRO-AMBIENTAIS E SILVO-AMBIENTAIS

### INTERVENÇÃO TERRITORIAL INTEGRADA DO DOURO VINHATEIRO

*Por Pedro Santos*

As intervenções territoriais integradas (ITI) fazem parte do sub-programa<sup>2</sup> (Gestão Sustentável do espaço rural) do ProDeR, antigo PDR (Plano de Desenvolvimento Rural). Em conjunto com a alteração dos modos de produção: Agricultura Biológica e Produção Integrada e a protecção da biodiversidade doméstica, formam o pacote de medidas designadas por medidas Agro-Ambientais. No anterior quadro existiam 23 destas medidas, agora com o ProDeR existem apenas 3, deixando de existir medidas como os Sistemas Policulturais e o Olival tradicional que eram da maior importância quer em termos ambientais quer no apoio à fixação e manutenção da pequena agricultura.

No ProDeR existem 9 intervenções territoriais integradas:

- ✓ Intervenção Territorial Integrada Douro Vinhateiro
- ✓ Intervenção Territorial Integrada Peneda-Gerês
- ✓ Intervenção Territorial Integrada Montesinho-Nogueira
- ✓ Intervenção Territorial Integrada Douro Internacional
- ✓ Intervenção Territorial Integrada Serra da Estrela
- ✓ Intervenção Territorial Integrada Tejo Internacional
- ✓ Intervenção Territorial Integrada Serras de Aires e Candeeiros

- ✓ Intervenção Territorial Integrada Castro Verde
- ✓ Intervenção Territorial Integrada Costa Sudoeste

Com este artigo pretende-se abordar apenas a Intervenção Territorial Integrada do Douro Vinhateiro.



### **Condições de Acesso Compromissos Gerais**

Para poderem vir a beneficiar deste apoio os produtores têm de apresentar uma candidatura para um período de cinco anos, junto das entidades receptoras, devendo deslocar-se à sua associação de agricultores, para a realizar. Decorreu até dia 15 de Novembro um período especial de candidaturas, especial devido a que o referido ProDeR, ainda não estava aprovado, de forma a que a candidatura só será válida depois da aprovação do plano. Um novo período de candidatura decorrerá provavelmente em

meados de Março, sendo que para estas o início do compromisso será em Outubro de 2008. Na prática só os agricultores que se candidataram neste período especial, têm direito a receber apoios referentes ao ano de 2008, visto que, quem vier a candidatar-se em Março, já o está a fazer para a campanha de 2008/2009.

É obrigatório cumprir as regras de condicionalidade em toda a exploração agrícola, sendo ainda obrigatório que:

- ✓ O aplicador de produtos fitofarmacêuticos deverá possuir formação conforme o expresso no Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro;
- ✓ Manter as condições gerais de acesso;
- ✓ Ter uma área mínima de 0,10 ha em parcelas armadas em socalcos suportados por muro de pedra posta;
- ✓ Declarar toda a superfície agrícola, agroflorestal e área de mortórios (áreas ocupadas por matos mediterrânicos em socalco suportado por muro de pedra posta) da unidade produção situada na área geográfica de incidência da ITI;
- ✓ Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas e/ou arbóreas de espécies autóctones entre as parcelas e nas extremas, não as tratando com herbicidas;
- ✓ Manter os pontos de água acessíveis à fauna, no período do Verão;
- ✓ Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;



- ✓ Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada ou para o Modo de Produção Biológico;
- ✓ Proceder anualmente à confirmação da sua candidatura;
- ✓ Não fazer queimadas.

### Área geográfica de aplicação

Região Demarcada do Douro - Área da Denominação de Origem “Porto” e “Douro”, de acordo com a imagem seguinte.



### Ajuda Agro-Ambiental - Manutenção de Socalcos

#### Beneficiários

Agricultores de natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI.

Condições de acesso/Compromissos específicos

Ter uma área em socalcos suportados por muros em pedra posta ocupada por:

- Vinha, com densidade mínima de 3 000 cepas/ha;
- Olival em sequeiro;
- Amendoal em sequeiro;
- Citrinos;
- Mortórios (matos mediterrânicos).

Todas as parcelas da unidade de produção que reúnam as condições expressas no ponto anterior, têm de ser candidatas.

Os muros de suporte e escadas devem ser mantidos em boas condições de conservação, sendo que é obrigatório recuperar os muros danificados no prazo máximo de dois anos.

Manter as culturas em bom estado de produção realizando as operações culturais tecnicamente adequadas e caso existam, as





oliveiras, amendoeiras e citrinos existentes na parcela ou na sua bordadura devem ser mantidas.

No caso de parcelas ocupadas com olival ou amendoal, não deve ainda:

- Efectuar mobilizações do solo com reviramento (com charrua, grade de discos ou alfaias rotativas);
- Efectuar mobilizações do solo sem reviramento entre 31 de Outubro e 31 de Março.

No caso de parcelas ocupadas com vinha, não deve, ainda, efectuar mobilizações do solo, com ou sem reviramento, entre 31 de Outubro e 31 de Março:

No caso dos mortórios, deve ainda:

- Manter o controlo de infestantes;
- Não realizar mobilizações do solo;
- Eliminar as espécies lenhosas exóticas, de acordo com as indicações da ELA (Estruturas Locais de Apoio).

## Valores da Ajuda

Área Elegível (ha)	Valor da ajuda (€/ha)
Área armada em socalco com ocupação elegível	[Comprimento do muro (metros) / área candidata (ha)] X 1,25 €

Nas parcelas ocupadas com vinha, olival, amendoal ou citrinos, da aplicação da fórmula não pode resultar uma ajuda por hectare superior a 900 €, assim como nas parcelas ocupadas com mortórios, da aplicação da fórmula não pode resultar uma ajuda por hectare superior a 450 €.

## Acumulação

As ajudas previstas nesta acção são acumuláveis com as medidas agro-ambientais previstas, no âmbito da acção Alteração de Modos de Produção Agrícola. No entanto, a acumulação só é possível até € 900/ha/ano.

